



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA ATRAVÉS DA  
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

PROCESSO Nº.: 1692/2021

TMK ENGENHARIA S.A., pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 28.131.759/0001-22, sediada na Avenida Presidente Kennedy, nº 9457, 1º andar, sala 02, Praia Grande, São Paulo/SP, CEP: 11705-000, vem, dentro do prazo legal, com fulcro nos termos do edital de concorrência pública, item 11, e do constante no artigo 109, da Lei 8.666/93, ofertar o seguinte RECURSO ADMINISTRATIVO, conforme os fatos e fundamentos que seguem:

LUCIANO PRATA  
RODRIGUES  
BORGES:14591995615

Assinado de forma digital por  
LUCIANO PRATA RODRIGUES  
BORGES:14591995615  
Dados: 2021.06.11 09:45:07 -03'00'

**TMK ENGENHARIA S.A. | Tel.: (13) 3471-4163**

EMAIL: [TMKENGHARIA@GMAIL.COM](mailto:TMKENGHARIA@GMAIL.COM) e [LICITACAO@TMKENGHARIA.COM.BR](mailto:LICITACAO@TMKENGHARIA.COM.BR)  
AV. PRESIDENTE KENNEDY, 9457 - 1º ANDAR - SALA 02 - MIRIM - PRAIA GRANDE/SP - CEP 11705-000  
CNPJ Nº 28.131.759/0001-22 | IE Nº 558.416.301.119 | IM Nº 053975-9

## I- DOS FATOS:

A presente licitação, concorrência pública nº 002/2021, tipo menor preço global, no regime de execução por empreitada por preço unitário, com o valor estimado de R\$ 12.876.492,87, tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE ASFALTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ.

Após a sessão de abertura dos envelopes de habilitação da concorrência pública nº 002/2021, houve análise da documentação e julgamento da habilitação das empresas licitantes, não havendo empresas inabilitadas.

Seguidamente, abertos os envelopes de propostas, registraram-se os valores globais:

	EMPRESA	PROPOSTA VALOR GLOBAL
01	HB20 CONSTRUÇÕES EIRELI	10.945.018,93
02	H.J. RODRIGUES MELO LTDA	12.140.700,29
03	LUQUIP TERRAPLANAGEM LTDA EPP	12.692.330,36
04	ONIX SERVIÇOS LTDA	11.835.805,56
05	RODOPLEX ENGENHARIA LTDA	12.876.492,87
06	SANERIO CONTRUÇÕES LTDA	12.683.398,55
07	TMK ENGENHARIA S.A	11.009.192,03

Em sendo assim, a vencedora do certame foi a empresa HB20 CONTRUÇÕES EIRELI, com o valor ofertado de R\$ 10.945.018,93.

LUCIANO PRATA  
RODRIGUES  
BORGES:14591995615

Assinado de forma digital por  
LUCIANO PRATA RODRIGUES  
BORGES:14591995615  
Dados: 2021.06.11 09:45:21 -03'00'

**TMK ENGENHARIA S.A. | Tel.: (13) 3471-4163**

**EMAIL: TMKENGHARIA@GMAIL.COM e LICITACAO@TMKENGHARIA.COM.BR**

**AV. PRESIDENTE KENNEDY, 9457 - 1º ANDAR - SALA 02 - MIRIM - PRAIA GRANDE/SP - CEP 11705-000**

**CNPJ Nº 28.131.759/0001-22 | IE Nº 558.416.301.119 | IM Nº 053975-9**

É o relatório.

---

## II- DA TEMPESTIVIDADE:

---

A decisão ora guerreada se deu na sessão de abertura de envelopes ocorrida em **07 de junho de 2021.**

Nos termos do artigo 109, inciso I, o prazo para interposição de recurso administrativo é de 5 (cinco) **dias úteis**, logo, o presente recurso segue interposto tempestivamente.

---

## III – DO MÉRITO:

---

Com todo respeito à deliberação e julgamento da R. Comissão de Licitação, a qual declarou vencedora do certame a empresa HB20 CONTRUÇÕES EIRELI, com o valor ofertado de R\$ 10.945.018,93, **referida decisão merece ser revista**, vejamos:

**A aqui recorrente restou colocada, relativamente a sua proposta de preço, em segundo lugar (o valor ofertado foi de R\$ 11.009.192,03), ou seja, por uma diferença de R\$ 64.174,90.**

LUCIANO PRATA  
RODRIGUES  
BORGES:14591995  
615

Assinado de forma digital  
por LUCIANO PRATA  
RODRIGUES  
BORGES:14591995615  
Dados: 2021.06.11 09:45:35  
-03'00'

Ocorre, em uma detida análise a proposta da empresa licitante, primeira colocada, houve descontos referentes a alguns itens/asfalto que não condizem com a realidade do mercado. Vejamos: ?

**HBZO**

HBZO CONSTRUÇÕES EIRELI  
MATRIZ - IMPERATRIZ CNPJ: 15.452.316/0001-90 IE: 12.283.609-3  
FILIAL - PARQUE GUARUÁ CNPJ: 15.452.316/0002-79 IE: 15.452.118-0

**INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO**  
Prefeitura Municipal de Volta Redonda  
Org. nº: 03-2021  
Data: Março/2021  
Prep.: Denise  
Verif.: Sarcia

Obra: **Asfalto em Diversas Ruas de Volta Redonda**  
Local: Rua Des. César Salomirada, Av. Francisco Torres - Trçado Triavo Sta. Cruz até Av. Mauro F. Torres, Rua H. S. Ampero (Trçado Pingo da Serra até Rua Campos), Rua 21, Rua 26, BR 383 - Trçado CSN ao Viaduto N.S. dos Campos, Rod. Sérgio Braga - Viaduto Cemitério Branco até Av. Roma, Rod. dos Metalúrgicos (Trçado do Merquínio até Viaduto da Dutra), Estrada Cabeceira do Branco, Av. Cap. Benedito Lopes Bragança, Av. Paulo Eriberto Abrantes - Bairro: Alameda, Pingo da Serra, S. R.R. do Zanz, Vila S. Cecília, BR383, Pôrto Ass. Rod. Metalúrgicos, Roma, São Geraldo, Três Poços.

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Item	Código	Descrição	Un.	Quant.	Custo unit.	Quant. total	Custo do Item
3.1	EMOP 08.026.0003-A	Pintura de ligação de asfalto com as "instruções para execução" do item 4	m²	231.364,56	1,40	323.910,38	
3.4	EMOP 20.009.0045-A	Revestimento em concreto betuminoso usinado e quente de acordo com as "instruções para execução" do item 4, compreendendo apenas o preparo da mistura, exclusão o fornecimento e transporte dos materiais, considerando uma produção de usina de 10.000m³/h	m²	11.899,87	181,20	2.147.845,20	- 15,00%
3.7	EMOP 20.009.0080-A	Revestimento em concreto britânico usinado e quente de acordo com as "instruções para execução" do item 4, compreendendo apenas o preparo da mistura e a compactação mecânica, exclusão o fornecimento e transporte dos materiais, considerando uma produção de usina de 10.000m³/h	m²	11.899,87	38,47	457.680,50	- 15,00%
3.8	EMOP 04.008.0124-A	Transporte de carga de qualquer natureza exclusão os despesas de carga e descarga tanto de origem do caminhão como do destino ou equipamento auxiliar, a velocidade média de 25km/h, em estradas brasileiras e pista asfáltica, capacidade unit de 40	km	448.748,28	1,16	520.539,90	- 15,33%

LUCIANO PRATA  
RODRIGUES  
BORGES:14591995  
615

Assinado de forma digital por LUCIANO PRATA RODRIGUES BORGES:14591995615  
Dados: 2021.06.11 09:45:48 -03'00'

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Observações
3.8	EMOP 04.808.0124-A	Transporte de carga de qualquer natureza inclusive as despesas de carga e descarga, tanto de origem do caminhão como de a servente ou equipamento auxiliar, a velocidade média de 25km/h, em condições brasileiras a custo diesel, com capacidade útil de 01	kmh	448.749,29	1,56	520.239,90 - 15,33%
3.9	EMOP 08.008.0022-C	Máquina de junta/terra de concreto motor a gasolina com 100 de manual, com esteira rotacionada para facilitar o manuseio e ser usada para concretar e assar de até 14" para concreto especialmente desenvolvido para estruturas de junta de dilatações com 2.000grm, inclui frete	h	400,00	76,78	30.712,00
						7.701.599,17
<b>LEVANTAMENTO DE TAMPAÇO</b>						
4.1	EMOP 08.002.0101-A	Levantamento ou rebocamento de tampas ou grelhas de rua, considerando dimensões de camada de estalo e concreto, movimentação e concretagem, inclusive cerca proteção	un	431,00	198,88	85.830,54
4.2	EMOP 06.016.0001-A	Tampão completo de ferro fundido, de 650mm de diâmetro, com 170 e 150 kg, para calha de asfalto no tipo de válvula, articulada, padrão Prefeitura, classe 305, carga máxima para taxa 30%, resistência máxima de rompimento 37,8 t e flexão residual máxima 17 mm, assessoria com organização de cimento e areia, no tipo 1:4 em volume. FORNECIMENTO e ASSENTAMENTO	un	40,90	313,39	12.808,40
						98.186,10
<b>PREÇO TOTAL DA OBRA, EM R\$</b>						<b>10.948.018,93</b>

**Notas:**

- Este orçamento foi baseado no Sistema de Custos Unitários de EMOP-RJ, 13ª edição. Preços referentes a Janeiro/2021 e SINAPI Janeiro/2021
- Os códigos EMOP com finais A ou B são preços desonerados conforme Lei Federal nº 12.844 de 18/07/2013.
- Os itens que possuem códigos genéricos, foram considerados preços de mercado praticados em Volta Redonda.
- Em caso de divergência de informações entre o projeto e a planilha de orçamentos, deverá conectar a fiscalização.
- Nos itens acima estão incluídos os custos de todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

15.482.315/0001-90  
HB20 CONTRUÇÕES EIRELI  
Rua Pernambuco, 915, 9 andar

Tal assertiva é de fácil comprovação, conforme cotação de preços anexa. (DOC. 01)

Ora, bastou, tão somente, uma pesquisa nas duas usinas da região, a fim de que se constatasse o disparate de preços, ou seja, os preços de mercado estão cerca de 15% mais elevados em relação àqueles apresentados pela licitante vencedora.

Nesse sentido, conforme reza o Edital, verificada a disparidade de valores referentes a alguns itens/inviabilidade, deverá ser declarada a inexigibilidade da proposta: "10.16 Poderão, também, ser consideradas inexequíveis as propostas que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que

comprove que os custos dos insumos são coerentes com os do mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução e objeto do contrato". (grifei)

Mais ainda: "10.17 Nas hipóteses das cláusulas 10.15 e 10.16, deverá a Comissão fixar prazo não inferior a 72 horas para que o (s) Licitante (s) comprove(m) a viabilidade de seus preços, solicitando-lhes a composição de preços unitários para comparação com insumos e salários e mercado. A demonstração será acompanhada, pelo menos, dos seguintes documentos e informações: a) número, mês e ano da publicação pesquisada, de onde foram retirados os preços dos materiais e da mão-de-obra, bem como, em cada item, o número da respectiva página pesquisada, anexando sua cópia; b) quando se tratar de preços pesquisados no mercado, o Licitante adotará o procedimento anterior também com relação ao preço da mão-de-obra e apresentará declaração do fornecedor, comprometendo-se a vender o material pelo preço constante da sua Proposta de Preços; c) quando o Licitante alegar a propriedade do material terá que comprová-lo por meio idôneo ou mediante a juntada da respectiva nota fiscal emitida em seu nome".

É justamente esse o caso dos autos!

Com todo o respeito, a almejada desclassificação de uma proposta diante da constatação de inexequibilidade do preço ofertado, objetiva a preservação da Administração Pública contra prováveis prejuízos, bem como a defesa da lisura do processo licitatório e do fiel cumprimento do contrato.

Admitir propostas, como a apresentada, considerada vencedora até então, por óbvio, dá azo à prática reprovável, implica na redução da qualidade da prestação dos serviços, no inadimplemento de tributos e na formulação de pleitos perante à administração, conforme entende o Tribunal de Contas da União, senão vejamos: [...] *Com efeito, ao admitir uma proposta com tais imperfeições, a administração pública pode ficar sujeita a uma posterior oposição de dificuldades para a execução contratual de parte da empresa. Não seria surpresa se, frustrada a alíquota incerta, que possibilitou cotações mais baixas e a adjudicação do objeto, a contratada viesse alegar a necessidade de equilíbrio econômico-financeiro, com base, por exemplo, no §5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93: [...]. Chancelar uma promessa como se fosse uma prescrição de lei, com a boa intenção de contratar por*

LUCIANO PRATA  
RODRIGUES  
BORGES:14591995615

Assinado de forma digital por  
LUCIANO PRATA RODRIGUES  
BORGES:14591995615  
Dados: 2021.06.11 09:46:20 -03'00'

**TMK ENGENHARIA S.A. | Tel.: (13) 3471-4163**

**EMAIL: TMKENGHARIA@GMAIL.COM e LICITACAO@TMKENGHARIA.COM.BR**

**AV. PRESIDENTE KENNEDY, 9457 - 1º ANDAR - SALA 02 - MIRIM - PRAIA GRANDE/SP - CEP 11705-000**

**CNPJ Nº 28.131.759/0001-22 | IE Nº 558.416.301.119 | IM Nº 053975-9**

*menos, pode acabar trazendo consequências danosas para os cofres públicos. Além disso, transgride o princípio da legalidade desprezando, no caso, a realidade tributária. (Acórdão nº 395/2005, Plenário, rel. Min. Ubiratan Aguiar).*

De acordo com o Professor Joel de Menezes Niebhur a admissão de propostas inexequíveis pode ser desastrosa para a Administração e ao invés de trazer vantagens, impõe à ela prejuízos como obras mal estruturadas, objetos imprestáveis, reparações, manutenções, além de novos, demorados e onerosos processos licitatórios (NIEBUHR, 2005, p. 195).

Nesse sentido, segue o entendimento no sentido de que há necessidade de a Administração afastar a proposta que for comprovadamente inexequível, conforme exarado pelo Exmo. Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Roque Citadini: “Por outro lado, da mesma forma que o Poder Público deve afastar as propostas que apresentarem preços claramente excessivos, deverá também fazê-lo, quando os preços forem exageradamente baixos, incompatíveis com a regular execução contratual. Quando os preços se mostrarem inferiores aos que possua a Administração, o proponente deverá demonstrar que sua proposta é exequível. Para tanto, deverá socorrer-se, assim como o Poder Público, de comparações com os preços vigentes no mercado ou praticados por outros órgãos públicos, da mesma ou de outra esfera administrativa. Na documentação que juntar para comprovar a viabilidade de sua proposta, além de comparações citadas deverá demonstrar que os seus custos de insumos são compatíveis com os praticados pelo mercado, ou por outros órgãos públicos. Os critérios de comprovação de exequibilidade deverão estar previstos no próprio ato convocatório; no entanto, não se pode exigir além do estabelecido em lei, no que diz respeito a comparação de preço e de produtividade<sup>1</sup>.” (grifei)

Pior – esse é o caso dos autos - a Administração deverá estar muito atenta quanto aos materiais empregados e a qualidade da prestação dos serviços, para garantir as vantagens ofertadas na proposta.

<sup>1</sup> CITADINI, Antonio Roque, Comentários e jurisprudência sobre a Lei de licitações Públicas. 2. ed. São Paulo: Max Limonad, 1977.

LUCIANO PRATA  
RODRIGUES  
BORGES:14591995615

Assinado de forma digital por  
LUCIANO PRATA RODRIGUES  
BORGES.14591995615  
Dados: 2021.06.11 09:46:35 -03'00"

**TMK ENGENHARIA S.A. | Tel.: (13) 3471-4163**

**EMAIL: TMKENGHARIA@GMAIL.COM e LICITACAO@TMKENGHARIA.COM.BR**  
**AV. PRESIDENTE KENNEDY, 9457 - 1º ANDAR - SALA 02 - MIRIM - PRAIA GRANDE/SP - CEP 11705-000**  
**CNPJ Nº 28.131.759/0001-22 | IE Nº 558.416.301.119 | IM Nº 053975-9**

Nesse sentido, leciona Marçal Justen Filho: “[...] Usualmente, a contratação avençada por valor insuficiente acarretará a elevação dos custos administrativos de gerenciamento do contrato. Caberá manter grande vigilância quanto à qualidade e perfeição do objeto executado e litígios contínuos com o particular, sempre interessado em obter uma solução que propicie a reestruturação da contratação. Logo, as vantagens obtidas pela Administração poderão ser meramente aparentes. No final, a Administração obterá ou um objeto de qualidade inferior ou se deparará com problemas muito sérios no tocante à execução do contrato<sup>2</sup>. (JUSTEN FILHO, 2010, p. 654-655)”.

Por tais razões, a fim de que a proposta vencedora não se mostre tardiamente inexequível, com os sabidos graves prejuízos à Administração, a Administração deverá agir imperativamente resguardando-se da contratação de propostas com preços inexequíveis, investigando, a exequibilidade dos preços ofertados, a fim de assegurar a satisfatória execução do contrato. É o que se requer!

---

#### IV – DOS PEDIDOS:

---

Diante do exposto, requer seja DADO PROVIMENTO AO PRESENTE RECURSO, a fim de que a empresa até então vencedora do presente certame - HB20 CONTRUÇÕES EIRELI - seja DESCLASSIFICADA e ou seja PROCEDIDA A DETERMINAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DA VIABILIDADE DE SEUS PREÇOS, SOLICITANDO-LHE A COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS.

Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidas, sem qualquer exceção.

---

<sup>2</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 14. ed. Dialética: São Paulo, 2010.



P. deferimento.

Volta Redonda, 10 de junho de 2021.

LUCIANO PRATA  
RODRIGUES

BORGES:14591995615

Assinado de forma digital por  
LUCIANO PRATA RODRIGUES  
BORGES:14591995615

Dados: 2021.06.11 09:47:05  
-03'00'

**TMK ENGENHARIA S.A**

**TMK ENGENHARIA S.A. | Tel.: (13) 3471-4163**

**EMAIL: [TMKENGENHARIA@GMAIL.COM](mailto:TMKENGENHARIA@GMAIL.COM) e [LICITACAO@TMKENGENHARIA.COM.BR](mailto:LICITACAO@TMKENGENHARIA.COM.BR)**

**AV. PRESIDENTE KENNEDY, 9457 - 1º ANDAR - SALA 02 - MIRIM - PRAIA GRANDE/SP - CEP 11705-000**

**CNPJ Nº 28.131.759/0001-22 | IE Nº 558.416.301.119 | IM Nº 053975-9**



Piraí, 02 de Junho de 2021

## TMK ENGENHARIA

Caro Senhor Flávio,

Conforme sua solicitação, estamos apresentando a proposta de orçamento para prestação de serviços;

### 1- DOS SERVIÇOS:

- 1.1 – Usinagem de C.b.u.q. com todos os insumos (pedra, cap e gás) fornecidos pelo cliente, de acordo com traço previamente estipulado;
- 1.2 – Transporte de C.b.u.q. em caminhão ou carreta caçamba basculante;
- 1.3 – Aplicação de C.b.u.q. com todos equipamentos de Pavimentação (Vibro Acabadora, Rolo de Chapa e Rolo de Pneus);

### 2- DOS PREÇOS:

Preços conforme quadro abaixo. A presente proposta terá validade de 10 (dez) dias.

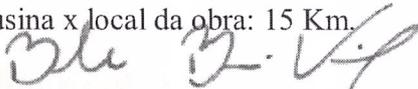
Serviço	Preço Unit.
Usinagem de C.b.u.q. por tonelada	R\$ 68,00
Transporte de C.b.u.q. tonelada x Km	R\$ 0,75
Aplicação do C.b.u.q. por tonelada	R\$ 75,00

### 3- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Medição ao final de cada mês e com pagamento 15 dias após a emissão da nota fiscal.

#### Observações:

- Gasto médio do GLP para a usina: 6 quilos por tonelada usinando todos os dias, e 8 quilos por tonelada usinando esporadicamente;
- Valor médio do gás: 4,95 por Quilo;
- Distância pedreira x usina: 35 Km;
- Distância média usina x local da obra: 15 Km.

  
**JRO PAVIMENTAÇÃO LTDA**

LUCIANO PRATA  
RODRIGUES  
BORGES:14591995615

Assinado de forma digital por  
LUCIANO PRATA RODRIGUES  
BORGES:14591995615  
Dados: 2021.06.11 09:47:26  
-03'00'



JUCESP PROTOCOLO  
0.298.546/21-8



**TMK ENGENHARIA S.A.**

CNPJ/MF nº 28.131.759/0001-22

NIRE 35300505832

## ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

**Data e Horário:** Realizada no dia 22 de março de 2021, às 10:00 horas.

**Local:** Sede social, na Cidade de Praia Grande, Estado de São Paulo, Avenida Presidente Kennedy, 9457, 1º andar, sala 2, CEP 11705-000.

**Composição da Mesa:** Jose Aristides Bigarani – Presidente; Luciano Prata Rodrigues Borges - Secretário.

**Convocação:** Dispensada convocação prévia pela imprensa, conforme o disposto no art. 124, §4º, da Lei nº 6.404/76.

**Presença:** Acionistas representando a totalidade do Capital Social, conforme constante do Livro de Presença de Acionistas.

**Ordem do Dia: 1) AGO: a)** Deliberar sobre as contas do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Financeiras do Exercício Social encerrado em 31 de Dezembro de 2020; e **b)** Reeleição da Diretoria; e **2) AGE:** Deliberar sobre Aumento do Capital Social da Companhia. **Deliberações Tomadas: 1) AGO: a)** Foram aprovadas as contas do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Financeiras do Exercício Social Encerrado em 31 de Dezembro de 2020, publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal O Dia, em 09 de Março de 2021. Reeleger o **José Aristides Bigarani**, brasileiro, solteiro, do comercio, portador do RG na 6.318.952 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o na 566.287.738-68, residente e domiciliado no Município de Santos, no Estado de São Paulo, à Avenida Washington Luis, na 565, Apto 908, Bairro Boqueirão, CEP 11055-001, para ocupar o cargo de Diretor Presidente, e **Luciano Prata Rodrigues Borges**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador do RG na 11.600.193 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o na 145.919.956-15 e no CREA/SP sob o 0400099951, residente e domiciliado no Município de Santos, no Estado de São Paulo, à Avenida Washington Luis, na 366, Apto 92, Bairro Gonzaga, CEP 11055-000, para ocupar os cargos de Diretor Financeiro e Responsável Técnico, com mandato de 03 (três) anos, os quais



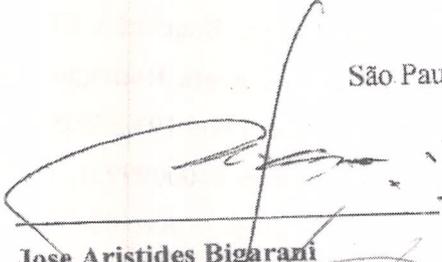
LUCIANO PRATA  
RODRIGUES  
BORGES:1459199  
5615

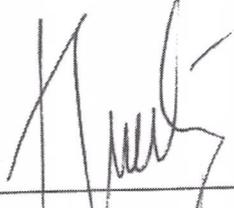
Assinado de forma digital  
por LUCIANO PRATA  
RODRIGUES  
BORGES:14591995615  
Dados: 2021.06.11  
09:47:38 -03'00'

declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercerem atividade mercantil, e ato contínuo tomaram posse mediante termo lavrado e arquivado na sede da Companhia. 2) AGE: 1) Foi aprovado o aumento do capital social da Companhia, com aproveitamento da Conta Reserva de Lucros no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), que passa dos atuais R\$ 12.038.100,00 (doze milhões, trinta e oito mil e cem reais) para R\$ 18.038.100,00 (dezoito milhões, trinta e oito mil e cem reais) dividido em 18.038.100 (dezoito milhões, trinta e oito mil e cem) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas neste ato. 2) Aprovada a alteração da Cláusula 5ª do Estatuto Social, que passa a vigor com a seguinte redação: "ARTIGO 5º - O Capital Social da Companhia é de RS 18.038.100, 00 (dezoito milhões, trinta e oito mil e cem reais) totalmente subscrito e integralizado, dividido em 18.038.100 (dezoito milhões, trinta e oito mil e cem) ações ordinárias sem valor nominal, com valor de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada. **Parágrafo Primeiro:** Cada ação ordinária terá direito a um voto nas assembleias gerais. **Parágrafo Segundo:** As ações são indivisíveis em relação à Companhia."

**Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quis fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma de sumário, conforme disposto no artigo 130 §1º, da Lei nº 6.404/76, que, lida e unanimemente aprovada, foi assinada por todos os presentes. **Mesa:** Presidente – **Jose Aristides Bigarani**; Secretário – **Luciano Prata Rodrigues Borges**; **Acionistas:** **Termaq – Terraplanagem Construção Civil e Escavações Ltda – em recuperação judicial.** A presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio.

São Paulo, 22 de Março de 2021.

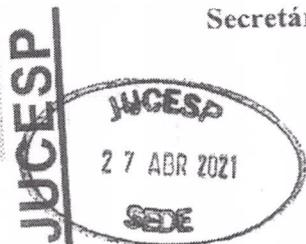
  
**Jose Aristides Bigarani**  
Presidente

  
**Luciano Prata Rodrigues Borges**  
Secretário

ORCPN e Tabela de Notas ao Usário de Solemar - Praia Grande/SP  
Tel. (13) 3477-6757  
**AUTENTICACAO**  
Confere com o original, do que dou fe  
Preto Grande (Solemar)  
04 MAI 2021  
Vinicius Kazutiro Sanches Watanabe  
Escrevente Autorizado  
Válido somente com o selo de Autenticacão



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP  
GISENA SISTEMA CESCHIN SECRETARIA GERAL  
189.883/21-2  

**LUCIANO PRATA RODRIGUES BORGES:1459195615**  
Assinado de forma digital por LUCIANO PRATA RODRIGUES BORGES:1459195615  
Dados: 2021.06.11 09:48:01 -03'00'